

GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

EDITAL DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA Nº 001/2024, PARA O PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

À Comissão de Residência Médica do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, considerando o disposto na legislação vigente, torna pública, através deste edital, a abertura de inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidas no Hospital credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Residência Médica é um curso de Pós-Graduação Lato sensu regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/1977, e pela Lei nº 6.932 de 07/07/1981, além de Resoluções Complementares da CNRM/MEC.

1.2 A realização do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica em CIRURGIA GERAL, MEDICINA INTENSIVA, CLÍNICA MÉDICA e PEDIATRIA, com ingresso no ano de 2024, será regido por este Edital.

1.3 As vagas serão distribuídas conforme Quadro 1, obedecendo à Resolução nº 02/2006– CNRM e ofertadas no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde.

2. CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS

2.1 Programas de Acesso Direto, de acordo com a Resolução nº 02/2006 da CNRM.

PROGRAMAS	DURAÇÃO	PARECER	SITUAÇÃO	VAGAS
Clínica Médica ^a	2 anos	2078/2021	Recredenciado 5 anos	4
Cirurgia Geral ^b	3 anos	0065/2024	Autorização 5 anos	3
Pediatria ^a	3 anos	2082/2021	Autorização 5 anos	4
Medicina Intensiva ^a	3 anos	0876/2021	Autorização provisória	2

a) fonte pagadora: bolsa ministério da saúde

b) fonte pagadora: secretaria estadual de saúde, via ISAC

2.1.1 O programa de cirurgia geral, com sede no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, poderá executar parte de suas atividades no Hospital Getúlio Vargas.

2.1.2 O Programa de pediatria, com sede no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, poderá executar parte de suas atividades no Hospital Infantil Lucídio Portela.

2.1.3 O Programa de medicina intensiva, com sede no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, poderá executar parte de suas atividades no Hospital Getúlio Vargas.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no endereço: no site "<https://vagas.isac.org.br>" a partir das 08h do dia 08.01.2025 até às 23h e 59min do dia 24.01.2025 (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:

a) Efetuar o cadastro, preenchendo o requerimento de inscrição online;

b) Realizar o pagamento da taxa de inscrição, no valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para efetivar a inscrição, impreterivelmente, até 24.01.2025 e enviar cópia legível para e-mail concurso.coreme.phb@gmail.com. O mesmo comprovante deverá ser apresentado no dia da prova teórica.

c) Não serão aceitos comprovantes de depósitos que não tenham sido identificados. As transferências bancárias deverão ser realizadas da conta do próprio candidato, não sendo aceita de outros titulares, que não sejam do candidato.

3.2 A Comissão do concurso não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falha de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 3.1 b, deste Edital, não serão acatadas, independentemente do motivo da perda do prazo.

3.4 A taxa de inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de não realização do Processo Seletivo ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública.

3.5 O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes NÃO será aceito em hipótese alguma.

3.6 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos

3.7 Efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato nem substituição da(s) opção(ões) de Programa.

3.7.1 Para a efetivação da inscrição será considerada a última inscrição realizada no sistema antes do pagamento da inscrição, por transferência ou depósito identificado. Após o pagamento da inscrição não será possível mudar o programa de residência selecionado.

3.8 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.

3.9 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das condições previstas neste Edital.

3.10 Conforme regulamentado pela Resolução CNRM nº 02, de 27 de agosto de 2015, são considerados programas de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os programas de residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.

A. A implementação de quaisquer outras iniciativas que se configurem com o perfil acima citado, deve ser regulamentada por portaria conjunta da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, na condição de presidência da CNRM, e pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Ministério da Saúde, com a finalidade de garantir a pontuação adicional nos processos seletivos para Residência Médica.

B. O candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional no somatório das notas para fins da classificação final, considerando-se os seguintes critérios:

- I. 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluiu 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;
- II. 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo para quem concluiu a programação prevista para os 02 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
- III. A pontuação adicional de que trata este item não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital deste Processo Seletivo, ou seja, 100 (cem) pontos.

C. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais de uma vez.

D. A Coordenação Nacional do PROVAB deverá publicar no DOU, até 60 dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando deste programa.

E. Para fins de inscrição no Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior, os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União pela Coordenação Nacional do PROVAB até o dia 30 de setembro de cada ano.

F. A Coordenação Nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU), até o dia 31 de janeiro de cada ano, o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização da matrícula no SisCNRM pelos PRMs.

G. Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver seu nome publicado no DOU até 08 de janeiro de 2025, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

H. O candidato que desejar requerer pontuação adicional (PROVAB ou PRMGFC) deverá efetivar o pedido em requerimento direcionado a Comissão Organizadora do Concurso e apresentar, pessoalmente, até o dia 17/01/2025, em dias úteis, no horário das 08h às 12h, na Comissão Organizadora do Processo Seletivo/ COREME - HEDA, à Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, nº 1650, Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba – Piauí.

I. Candidatos que informaram no formulário de inscrição que pretendem fazer uso da pontuação adicional como participante do Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), a partir de 2012, deverão apresentar o certificado de conclusão ou a declaração de que está participando do PROVAB, com conclusão prevista para 28/02/2025.

J. Os candidatos egressos dos Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, que informaram no formulário de inscrição que pretendem fazer uso da pontuação adicional, deverão apresentar o certificado de conclusão da referida residência ou a declaração da COREME de origem comprovando que o candidato está cursando o segundo ano do PRMGFC, com conclusão prevista para 28/02/2025.

K. O candidato que não efetivar o pedido da pontuação adicional por requerimento a comissão organizadora do concurso, ou não enviar as referidas comprovações descritas nos subitens I e J deste Edital, não terão direito à referida bonificação.

L. O candidato não poderá solicitar, simultaneamente, neste Processo Seletivo, duas pontuações adicionais por conclusão do PROVAB e do PRMGFC. Deverão ser apresentadas as documentações comprobatórias apenas do programa escolhido pelo candidato para usufruir da pontuação adicional.

M. A relação dos candidatos que entregaram a declaração de participação no PROVAB ou PRM- GFC será divulgada até o dia 27/01/2025.

3.11 O pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital será desconsiderado.

3.12 O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer as condições exigidas para cursar o programa de Residência Médica.

3.13 A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado e outros documentos relacionados no item Matrícula (Resolução CNRM no 04/2007).

3.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Caso não leve acompanhante, a candidata ficará impedida de realizar a prova.

3.15 De acordo com a Resolução CNRM no 02/2005, artigo 56, é vedado ao médico residente: repetir programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído e realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes. É permitido ao Médico Residente cursar apenas uma área de atuação em cada especialidade.

3.16. O período para solicitar a isenção da inscrição será de 03 a 06 de janeiro de 2025. Desde que comprove uma das condições abaixo.

- a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

3.16.1 O participante deverá, obrigatoriamente, enviar requerimento para o e-mail concurso.coreme.phb@gmail.com, com a comprovação de renda. Após a solicitação de isenção da inscrição, conforme período, não será permitida a complementação de documentos, nem durante o período de recurso, não sendo aceito envio de documentação extra, por exemplo, por link, nem e-mail.

3.16.2 Os documentos de isenção anexados no sistema, terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias e, em razão da não necessidade de custódia dos mesmos, serão excluídos do banco de dados após a divulgação do resultado final do certame.

3.16.3 A relação com os nomes dos Participantes que tiveram a solicitação de isenção deferida será disponibilizada no endereço eletrônico: <https://vagas.isac.org.br>, conforme data estabelecida no Anexo I - Calendário.

4. CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 O candidato que desejar atendimento especial no dia de realização da Prova Escrita Objetiva deverá preencher e imprimir o formulário, Anexo II, como Portador de Necessidade Especial, e entregar pessoalmente até dia 27/01/2025, no horário das 08h às 12h, impreterivelmente, na Comissão Organizadora do Processo Seletivo, à Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, nº 1650, Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba – PI, com os seguintes documentos:

- a) Laudo médico (original), emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se como limite a data de inscrição neste Processo Seletivo de Residência Médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- b) Formulário próprio para atendimento especial, Anexo II deste Edital, preenchido integralmente e assinado.

4.2 O atendimento das condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo / COREME – HEDA.

4.3 O não cumprimento do subitem 4.1, alíneas “a” e “b” deste Edital, desobrigará a organização do Processo Seletivo da confecção de prova ampliada, da disponibilização de ledor e da concessão de tempo adicional.

4.4 As solicitações após o prazo estabelecido no subitem 4.1 deste Edital serão indeferidas.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo será realizado em uma fase, em conformidade com a Resolução CNRM no 03/2011, de 16/09/2011. Essa fase única terá caráter eliminatório e classificatório. O candidato fará Prova Escrita Objetiva, valendo 100 pontos.

5.2 A certificação de conclusão do PROVAB expedida pela SGTES-MS a ser apresentada para confirmação de matrícula obedecerá a data limite de 28/02/2025. A Prova Escrita Objetiva (programas de acesso direto) com duração de 04 (quatro) hora, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 100 questões, totalizando 100 (cem) pontos e será realizada no dia 02/02/2025 (domingo), no horário de 08h às 12h (horário do Piauí), na cidade de Parnaíba-PI, sendo vedada a consulta a quaisquer materiais (textos, livros, etc.) versando sobre o conteúdo programático constante no Anexo III deste edital e terá suas questões distribuídas conforme o Quadro 2.

Quadro 2 – Estrutura Intrínseca da Prova Escrita Objetiva dos programas de acesso direto.

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA
Cirurgia geral	20	1	20
Clínica médica	20		20
Ginecologia e Obstetrícia	20		20
Medicina Preventiva e Social	20		20
Pediatria	20		20
TOTAL DE PONTOS DA PROVA ESCRITA			100

5.3 O candidato deverá portar o Documento de identidade e comprovante bancário de pagamento da matrícula. A lista das inscrições deferidas será divulgada a partir do dia 27/01/2025, será divulgada no site do HEDA (<https://vagas.isac.org.br>) e no mural da COREME.

5.4 O candidato deverá comparecer ao local da realização de sua Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, com original do documento de identificação informado no ato da inscrição e do comprovante bancário, munido de caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta. Não será permitida a entrada no Centro de Aplicação da Prova Escrita Objetiva do candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da realização da Prova Escrita Objetiva.

5.5 O ingresso na sala de realização da Prova Escrita Objetiva somente será permitido ao candidato que apresentar o original do documento de identificação informado no ato da inscrição, podendo ser Carteira de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe com valor de documento de identidade (Lei no 6.206, de 07.05.1975) ou Carteira Nacional de Habilitação, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, bem como, dentro do prazo de validade.

5.6 Não serão aceitos documentos de identificação que se encontrem ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.

5.7 Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, não serão permitidas, ao candidato, consultas de qualquer natureza, ou ainda, comunicação com outros candidatos, bem como portar (mesmo que desligado) e/ou usar telefone celular e/ou demais aparelhos de comunicação, cálculo ou registro de dados, assim como bolsas, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, lápis, lapiseira/grafite, borracha, boinas, bonés, chapéus, relógios e armas, sob pena disso caracterizar tentativas de fraude, cuja consequência será o seu desligamento imediato do Processo Seletivo, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

5.8 O candidato não poderá se ausentar da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, o que deverá ser feito na companhia de um fiscal volante.

5.9 O candidato somente poderá se ausentar, em definitivo, da sala de aplicação de provas, depois de transcorrer 01 (uma) hora do seu início.

5.10 As respostas serão marcadas no CARTÃO-RESPOSTA, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.

5.11 Em virtude do exposto no subitem 5.16 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Provas, nem recontagem de pontos, independente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.

5.12 Na correção do CARTÃO-RESPOSTA será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas, bem como às questões que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

5.13 A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do Cartão-Resposta assinado e devidamente Preenchido, assim como do Caderno de Questões, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento lhe implica a eliminação deste Processo Seletivo.

5.14 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva, nem substituição do CARTÃO-RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo por este alegado.

5.15 O gabarito oficial da Prova Escrita Objetiva será divulgado na data constante do Cronograma de Execução do Processo Seletivo, Anexo I deste Edital.

5.16 Serão admitidos recursos administrativos quanto às questões da Prova Escrita Objetiva, no período de 03 a 04.02.2025, até o horário limite de 23:59h, por e-mail enviado para endereço eletrônico concurso.coreme.phb@gmail.com.

5.17 Os recursos serão examinados pela Comissão de Seleção, o que constitui a última instância para recurso, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.18 Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondente serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.

5.19 Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, fax ou presencialmente ou em desacordo com o subitem

5.20 Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital.

5.21 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.22 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação dos tempos previstos das provas.

6. RESULTADO DA PROVA

6.1 Será considerado CLASSIFICADO o candidato que, cumulativamente, alcançar pontuação igual ou superior a 50% do total de pontos da Prova Escrita Objetiva.

6.2 Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem os requisitos fixados no subitem 6.1, deste Edital.

6.3 O candidato CLASSIFICADO fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital somente será chamado para assumir uma vaga deste Processo Seletivo, caso haja desistência ou impedimento por parte do candidato aprovado.

6.4 Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados ELIMINADOS neste Processo Seletivo.

6.5 O resultado final será divulgado no quadro de avisos na Direção do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, em dia fixado no cronograma e no site do próprio hospital (<https://vagas.isac.org.br>).

6.6 A Classificação Final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, resultado do somatório total dos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva e na pontuação adicional relativa a participação no PROVAB, quando for este o caso.

6.7 Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem: a) Maior idade, inclusive meses e dias.

7. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 Os candidatos aprovados serão admitidos a Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas por este Edital.

7.2 A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será divulgada no quadro de avisos na Direção do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde e no portal do hospital (<https://vagas.isac.org.br>), tendo o candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar neste prazo será considerado desistente, e, portanto, desclassificado.

7.3 Caso haja desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início do Programa, de acordo com a Resolução CNRM no 02/2011 de 01/09/2011.

8. REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

8.1 As matrículas serão realizadas no período de 17 a 18 de fevereiro de 2025, no horário das 8h às 15h, na COREME, no prédio da Direção do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, localizado à Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, nº 1650, Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba – PI.

8.2 Para se matricular, o candidato aprovado deverá entregar pessoalmente ou por procurador legalmente constituído (procuração pública ou particular com firma reconhecida) a seguinte documentação:

- A. Ficha de Cadastro devidamente assinada;
- B. Foto 3x4 recente e colorida;
- C. Fotocópia do diploma de graduação (frente e verso), certificado ou declaração de conclusão de curso de Medicina, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- D. Fotocópia da carteira do CRM - Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí;
- E. Fotocópias do CPF e comprovante de regularização (www.receita.fazenda.gov.br);
- F. Fotocópia da Cédula de Identidade;
- G. Foto cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
- H. Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- I. Comprovante de inscrição no INSS.
- J. Fotocópia do comprovante de quitação do serviço militar (para candidatos do gênero masculino);
- K. Comprovante de conta corrente ativa, em nome do bolsista.
- L. Cópia do Histórico Escolar de Graduação
- M. Comprovante de residência recente (até 3 meses)
- N. Cópia da caderneta de vacina

8.3 A declaração de conclusão do curso médico e o protocolo de registro no CRM-PI serão aceitos a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, as cópias do diploma de médico e da carteira do CRM-PI deverão ser apresentadas pelo médico residente até os primeiros 90 dias do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.

8.4 A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, bem como o "Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica".

Além dos documentos listados acima, os candidatos com diplomas de graduação em Medicina expedidos por faculdades estrangeiras deverão apresentar fotocópia (frente e verso) e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei. O candidato estrangeiro

também deverá apresentar fotocópia e original do visto de permanência (exceto para oriundos do Mercosul, da Bolívia e do Chile – Despacho CFM no 132/2011), e fotocópia e original do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS), de acordo com as Resoluções CFM no 1.831/2008 e no 1.832/2008.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa com valor de acordo com o estabelecido pela CNRM (Lei Federal no 11.381, de 01/12/2006).

9.2 O programa de Residência Médica em Clínica Médica e Pediatria receberá bolsa do Pró-Residência (Ministério da Saúde), de acordo com credenciamento prévio dos programas.

9.3 O pagamento da bolsa de Residência Médica do Programa de Cirurgia Geral será de responsabilidade do Governo do Estado do Piauí.

9.4 No ato da matrícula, o médico residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica.

9.5 O Programa de Residência Médica terá início em 01.03.2025.

9.6 As matrículas deverão ser renovadas anualmente, segundo calendário a ser divulgado pela COREME da Instituição.

9.7 Ao (A) médico (a) matriculado (a) que tenha sido incorporado (a) em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM nº 04/2011).

9.8 O reingresso de médicos aprovados em PRM e que solicitaram trancamento de matrícula para participar das atividades do PROVAB será garantido, mediante requerimento de confirmação de interesse a COREME para recuperar a vaga, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início das matrículas para o ano de 2021. A desobediência ao prazo estabelecido implicará na perda da vaga.

9.9 O ingresso na Residência Médica se dará, conforme legislação vigente, até 30 (trinta) dias após o início da Residência Médica ou data estipulada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC.

9.10 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo ou desligado do curso, na hipótese de já ter sido matriculado.

9.11 No ato da matrícula, os médicos residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos Programas de Residência Médica.

9.12 O candidato matriculado que não comparecer na instituição do Programa de Residência Médica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de início das atividades será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

9.13 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica 2024, que vierem a ser publicados pela COREME do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde.

9.14 Motivará a eliminação do interessado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

9.15 Será automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário de início das provas;
- b) não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- c) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- d) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- e) não devolver a prova no final do tempo previsto para a sua realização;
- f) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme o Edital;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

9.16 Não será ofertado auxílio moradia ou quaisquer outras vantagens aos médicos residentes, de vendo as despesas com moradia, alimentação e transporte serem custeadas pelo valor da bolsa de residência que será paga a cada residente.

9.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo.

Parnaíba (PI), 20 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. João Maria Corrêa Filho
Coordenador da COREME – Hospital Estadual Dirceu Arcoverde
Comissão Organizadora do processo seletivo.

Anexo 1	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
	Lançamento do edital	20/12/2024
	Solicitação isenção da taxa de inscrição	03 a 06/01/2025
	Resultado das solicitações da isenção da taxa de inscrição	07/01/2025
	Período de inscrições	08/01/2025 a 24/01/2025
	Prazo final para entrega de documentação dos candidatos que pleiteiam atendimento especial e Provas	17/01/2025
	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	24/01/2025
	Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	27/01/2025
	Período de recurso para inscrições indeferidas.	27 a 28/01/2025
	Resultado final das inscrições deferidas e indeferidas.	30/01/2025
	Divulgação dos Centros de Aplicação de Provas Escritas Objetivas, no site do HEDA.	30/01/2025
	Realização da Prova Escrita Objetiva (turno da manhã)	02/02/2025
	Divulgação do gabarito da Prova Escrita Objetiva	03/02/2025
	Recursos contra questões e gabarito da Prova Escrita Objetiva	03 a 04/02/2025
	Resultado do gabarito definitivo, após análise dos Recursos	07/02/2025
	Resultado preliminar do concurso	07/02/2025
	Recurso contra resultado preliminar	07 a 08/02/2025
	Resultado definitivo do concurso	10/02/2025
	Matrículas (Primeira chamada)	17 a 18/02/2025
	Início da residência	01/03/2025

(Anexo 2)

**Requerimento a Comissão do Concurso Residência Médica do
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde**

Nome:

RG nº

CPF nº

Tipo de deficiência:

Requeiro junto à Comissão Organizadora do processo seletivo, as seguintes condições especiais:

para realizar as provas do Processo Seletivo de Residência Médica – 2025

Nestes termos, Aguardo deferimento.

Parnaíba (PI), ____ / ____ / ____.

Assinatura do candidato

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS PROGRAMAS

CIRURGIA GERAL

- Considerações fundamentais de pré e pós-operatório, resposta endócrina e metabólica ao trauma, reposição nutricional e hidroeletrólítica do paciente cirúrgico.
- Trauma, politraumatismo, choque, infecções e complicações em cirurgia.
- Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos.
- Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos, queimaduras.
- Hemostasia, sangramento cirúrgico e transfusão.
- Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia, anestesia, cirurgia pediátrica, vascular periférica e urológica, ginecologia e obstetrícia.
- Antibioticoterapia profilática e terapêutica, hospitalar.
- Tétano, mordeduras de animais.
- Cirurgia de urgência, lesões viscerais intra-abdominais.
- Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão.
- Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo, tireoide e paratireoide, tumores da cabeça e do pescoço, parede torácica, pleura, suspensão e mediastino.
- Doenças venosas, linfáticas e arteriais periféricas.
- Esôfago e hérnias diafragmáticas.
- Estômago, duodeno e intestino delgado.
- Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático.
- Cólon, apêndice, reto e ânus.
- Fígado, pâncreas e dorso.
- Peritonites e abscessos intra-abdominais.
- Hérnias da parede abdominal.
- Parede abdominal, epíplon, mesentério, retroperitônio.

CLÍNICA MÉDICA

- Interpretação do exame físico.
- Diagnóstico sindrômico.
- Interpretação de exames complementares básicos.
- Interpretação clínica do hemograma, diagnóstico diferencial e tratamentos das anemias, leucopenias, politemias, leucemias e linfomas.
- Diagnóstico diferencial das linfadenopatias e esplenomegalias.
- Arritmias.
- Diagnóstico diferencial das cardiomiopatias (restritiva, congestiva e hipertrofica).

-
- Insuficiência cardíaca.
 - Hipertensão arterial.
 - Doenças coronarianas.
 - Doença valvular cardíaca.
 - Doenças da Aorta.
 - Doença arterial periférica.
 - Doença venosa periférica.
 - Asma brônquica.
 - Enfisema pulmonar.
 - Bronquite crônica.
 - Doença pulmonar obstrutiva crônica.
 - Tabagismo.
 - Pneumotórax.
 - Doença pulmonar ocupacional.
 - Doença intersticial pulmonar.
 - Pneumonias.
 - Síndrome de insuficiência respiratória.
 - Tuberculose pulmonar e extrapulmonar.
 - Câncer de pulmão.
 - Tromboembolia pulmonar.
 - Insuficiência respiratória aguda.
 - Avaliação clínica da função renal.
 - Importância clínica do exame simples de urina (EAS).
 - Choque.
 - Insuficiência renal aguda.
 - Insuficiência renal crônica.
 - Infecções urinárias.
 - Doenças glomerulares.
 - Nefrolitíase.
 - Doenças da próstata.
 - Hemorragia digestiva.
 - Doenças do esôfago.
 - Doença úlcero-péptica e gastrite.
 - Doenças funcionais do tubo digestivo.

-
- Doença inflamatória intestinal.
 - Má absorção intestinal.
 - Diagnóstico diferencial das diarreias e da síndrome disabsortiva.
 - Parasitoses intestinais.
 - Câncer de estômago, cólon e pâncreas.
 - Pancreatite.
 - Icterícias, hepatites e cirroses.
 - Hepatopatia induzida por drogas.
 - Tumores hepáticos.
 - Doenças da vesícula e vias biliares.
 - Diabetes mellitus.
 - Diagnóstico diferencial das dislipidemias.
 - Obesidade e desnutrição.
 - Hipertireoidismo e hipotireoidismo.
 - Alcoolismo.
 - Doenças infectoparasitárias, AIDS e complicações.
 - Doenças sexualmente transmissíveis.
 - Dengue.
 - Lesões elementares da pele e manifestações de doenças sistêmicas.
 - Osteoporose, osteoartrite e febre reumática.
 - Artrite reumatoide, vasculites e lúpus eritematoso sistêmico.
 - Meningoencefalites.
 - Doença de Parkinson e AVC.
 - Intercorrências clínicas de pacientes oncológicos.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

- Planejamento familiar.
- Dor pélvica e dismenorreia.
- Doenças sexualmente transmissíveis e infecções geniturinárias.
- Gravidez ectópica.
- Doenças benignas do trato reprodutivo.
- Cirurgias para patologias benignas e malignas do trato genital inferior.
- Incontinência urinária de esforço, uretrocele, cistocele e distopias do útero.
- Endometriose e endocrinologia ginecológica.
- Infertilidade e endoscopia ginecológica.

-
- Cânceres ginecológicos: colo uterino, ovário, vulva e endométrio.
 - Doenças benignas e malignas da mãe.
 - Ginecologia infanto-puberal.
 - Assistência pré-natal, parto e puerpério.
 - Aborto, gravidez ectópica e neoplasia trofoblástica gestacional.
 - Complicações obstétricas: placenta, prematuridade, distocias e infecção.
 - Propedêutica fetal (ultrassonografia, cardiotocografia, dopplervelocimetria, etc.).

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

- Saúde coletiva e pública como campo de saberes.
- Introdução à epidemiologia.
- Bases dos modelos de atenção à saúde no Brasil.
- SUS: história, orientação e políticas nacionais.
- Vigilância em saúde.
- Atenção primária à saúde e métodos epidemiológicos.
- Doenças transmissíveis, reemergentes (dengue, COVID) e crônicas.
- Plano nacional de imunização.
- Epidemiologia e meio ambiente.

Pediatria

- Semiologia da criança e adolescente.
- Assistência neonatal e puericultura.
- Prematuridade, triagem neonatal e icterícia.
- Imunizações e alimentação infantil.
- Crescimento, desenvolvimento e exercícios nutricionais.
- Doenças respiratórias, digestivas e geniturinárias na infância.
- Doenças infecciosas prevalentes.
- Anemias carenciais e patologias hematológicas.
- Cardiopatias congênitas e febre reumática.
- Vasculites e outras patologias pediátricas prevalentes.